



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2127

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Contratos .....	3
Homologação / Adjudicação .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Américo de Campos**  
CNPJ 45.160.173/0001-05  
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro  
Telefone: (17) 3445-1970  
Site: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

**Câmara Municipal de Américo de Campos**  
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro  
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2127

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº. 2.612/2026. DE 13 DE ABRIL DE 2026.

**OBJETO:** *Dispõe sobre a organização e regulamentação do comércio e da prestação de serviços ambulantes em dias de eventos no Município de Américo de Campos e dá outras providências.*

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, Comarca de Tanabi, no uso das atribuições legais conferidas pela LOM no Art. 42, Inciso III;

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O comércio e a prestação de serviços ambulantes em dias de eventos públicos ou autorizados pelo Município deverão observar as disposições desta Lei.

**Art. 2º** - Compete ao Poder Executivo a definição e organização dos espaços destinados aos ambulantes, mediante elaboração prévia de mapa de localização específico para cada evento.

**§ 1º** O mapa deverá indicar claramente os pontos autorizados para instalação das barracas ou estruturas.

**§ 2º** O Município poderá ceder os espaços gratuitamente, como forma de incentivo, ou promover a cobrança de taxa, conforme o interesse público e as características do evento.

**Art. 3º** - O interessado em exercer comércio ou prestação de serviços ambulantes deverá solicitar previamente autorização junto à Administração Municipal, na forma estabelecida para o evento.

**Art. 4º** - Fica obrigatória a padronização das barracas e estruturas, conforme modelo, dimensões e critérios definidos pela Administração Municipal.

**Art. 5º** - É proibida a instalação de barracas, equipamentos, utensílios, mesas, cadeiras ou quaisquer objetos:

I - em locais que obstruam ou dificultem o trânsito de pedestres;

II - que comprometam a circulação de veículos;

III - que prejudiquem acessos a serviços de emergência;

IV - em desacordo com o mapa previamente definido.

**Art. 6º** - É obrigatória a afixação, em local visível e de destaque, da autorização específica emitida pela Administração Municipal durante todo o período do evento.

**Art. 7º** - Os ambulantes são responsáveis pela manutenção da limpeza do espaço utilizado.

**Art. 8º** - Havendo número de interessados superior ao número de vagas disponíveis, terão prioridade, sucessivamente:

I - ambulantes regularmente inscritos e com situação fiscal regular perante o Município;

II - ambulantes domiciliados no Município de Américo de Campos;

III - demais interessados, observada a ordem cronológica de inscrição ou, se necessário, sorteio público.

**Art. 9º** - O descumprimento das disposições desta Lei poderá acarretar advertência, retirada imediata do local, proibição de exercer comércio ou prestação de serviços no evento e demais medidas administrativas cabíveis, conforme a gravidade da infração.

**Art. 10º** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto no que couber.

**Art. 11º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,  
13 de abril de 2026.

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**TATIANE CAMPANELLI**

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

#### LEI Nº. 2.613/2026. DE 13 DE ABRIL DE 2026.

**OBJETO:** *Dispõe sobre DENOMINAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL ACP-374, LOCALIZADA NA REGIÃO DA CABECEIRA DAS ÁGUAS PARADAS, QUE PASSA A DENOMINAR-SE 'ESTRADA MUNICIPAL LEONEL BILIIATTO', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, Comarca de Tanabi, no uso das atribuições legais conferidas pela LOM no Art. 42, Inciso III;

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A estrada municipal identificada como **ACP-374**, localizada na região da Cabeceira das Águas Paradas, passa a denominar-se "**Estrada Municipal Leonel Biliatto**".

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a devida identificação da via com placas indicativas contendo a denominação estabelecida nesta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2127

Página 3 de 3

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,  
13 de abril de 2026.

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**TATIANE CAMPANELLI**

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

15.180-000, cidade de Sebastianópolis do Sul, Estado de São Paulo, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FATURAMENTO SUS, JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR O CORRETO REGISTRO, PROCESSAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À PRODUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Valor total estimado **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, 10 de abril de 2026.

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**

Prefeito Municipal

### Licitações e Contratos

#### Contratos

#### **EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO**

**CONTRATANTE:** PM DE AMÉRICO DE CAMPOS (SP)

**CONTRATADO:** 52.484.751 PAULO RICARDO DE CARVALHO FERNANDES

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FATURAMENTO SUS, JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR O CORRETO REGISTRO, PROCESSAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À PRODUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

**VALOR R\$:** R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**CONTRATO:** 34/2026 **DATA:** 10/04/2026

AMÉRICO DE CAMPOS, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

### Homologação / Adjudicação

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

**FAZ SABER**, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente **Dispensa de Licitação nº 15/2026**, e, considerando a justificativa de Dispensa e o **PARECER JURÍDICO**, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa conforme Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Prefeitura Municipal, **ADJUDICO** como adjudicado a empresa; **52.484.751 PAULO RICARDO DE CARVALHO FERNANDES**, inscrita no CNPJ nº 52.484.751/0001/24, com sede na Rua Lazaro Antonio Barbosa, nº 303, Centro, CEP -